



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

DECRETO N.º 5.519, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Fixa alíquota de contribuição para o FUPREBEN – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vargem Grande do Sul e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.628, de 06 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vargem Grande do Sul e dá outras providências e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art.1º Atendendo o disposto na Lei n.º 2.628, de 06 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores, notadamente nos arts. 3º e 4º da Lei n.º 2.717, de 10 de dezembro de 2007, no art. 1º da Lei n.º 4.445, de 29 de abril de 2020 e na Lei n.º 4.613, de 17 de dezembro de 2021, para suprir o custo normal e custo especial do FUPREBEN- Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vargem Grande do Sul e para dar cumprimento aos percentuais apurados no plano de custeio no Cálculo Atuarial realizado em 20 de maio de 2021, as alíquotas de contribuição foram homologadas, conforme tabela abaixo:

| ANO | ATIVOS | INATIVOS E PENSIONISTAS | ENTE MENSAL | ENTE MENSAL |
|------|----------------|-------------------------|----------------|-------------------|
| | CUSTEIO NORMAL | CUSTEIO NORMAL | CUSTEIO NORMAL | APORTE FINANCEIRO |
| 2022 | 14,00% | 14,00% | 16,32% | 20,50% |
| 2023 | 14,00% | 14,00% | 16,32% | 20,50% |
| 2024 | 14,00% | 14,00% | 16,32% | 20,50% |
| 2025 | 14,00% | 14,00% | 16,32% | 29,14% |
| 2026 | 14,00% | 14,00% | 16,32% | 29,33% |
| 2027 | 14,00% | 14,00% | 16,32% | 29,52% |
| 2028 | 14,00% | 14,00% | 16,32% | 29,71% |
| 2029 | 14,00% | 14,00% | 16,32% | 29,91% |
| 2030 | 14,00% | 14,00% | 16,32% | 30,10% |
| 2031 | 14,00% | 14,00% | 16,32% | 30,30% |

| | | | | |
|-------------|--------|--------|--------|-----------------|
| 2032 | 14,00% | 14,00% | 16,32% | 30,49% |
| 2033 | 14,00% | 14,00% | 16,32% | 30,89% |
| 2034 | 14,00% | 14,00% | 16,32% | 31,09% |
| 2035 | 14,00% | 14,00% | 16,32% | 31,29% |
| 2036 | 14,00% | 14,00% | 16,32% | 31,50% |
| 2037 | 14,00% | 14,00% | 16,32% | 31,70% |
| 2038 | 14,00% | 14,00% | 16,32% | 32,11% |
| 2039 | 14,00% | 14,00% | 16,32% | 32,32% |
| 2041 a 2055 | 14,00% | 14,00% | 16,32% | 32,53% a 35,62% |

§ 1º A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% (quatorze por cento) sobre o valor máximo do RGPS- Regime Geral de Previdência Social, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 2.628, de 6 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n.º 4.445, de 29 de abril de 2020.

§ 2º Ocorre incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições dos Entes, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º salário.

§ 3º Os valores apurados conforme aplicação dos percentuais constante no quadro acima, devem ser pagos mensalmente.

§ 4º No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento), conforme previsto no art. 99 da Lei 2.628/2005, com redação dada pela Lei n.º 4.613, de 17 de dezembro de 2021.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 5.219, de 26 de janeiro de 2021.

Vargem Grande do Sul, 04 de fevereiro de 2022.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de fevereiro de 2022.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ